

Lei nº 208. P.L. nº 16/73.

Concede subvenção e Auxílios

A Câmara Municipal de Moema, decreta e
eu, Prefeito Municipal de Moema, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder em 1974 as seguintes subvenções e auxílios:

Subvenções Econômicas

À IBAM

CR\$ 500,00

À Associação Mineira dos Municípios

400,00

Subvenções Sociais

À Conselho Particular Vicentino

500,00

À Caixas Escolares

200,00

Auxílios

À indigentes e desvalidos

20000

(Um mil e oitocentos cruzeiros)

1.800,00.

Art. 2º - As Despesas a que se refere o artigo
anterior correrão a conta de dotações próprias na Lei Orçamen-
tária.

Art. 3º - As subvenções sociais só serão pagas
se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em
funcionamento normal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Moema, 14 de dezembro de 1973.

Prefeito Municipal Rafael Lemos Ferreira
Secretária Maria Eugênia Gentio Ferreira